ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

LEI Nº 364/2013

Proíbe a pintura de prédios públicos com cores alheias às cores do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cuitegi no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica proibido a pinturas de prédios públicos com cores alheias às cores do Município de Cuitegi.

Parágrafo Único – Entenda-se por cores do município de Cuitegi as cores da Bandeira oficial do município de Cuitegi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo da Prefeitura Municipal de Cuitegi-PB, em 22 de abril de 2013.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito Constitucional